



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 078/2022
PROJETO DE LEI Nº. 078/2022

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, DE SÉRGIO LUÍS CHIES E ESPOSA, OS IMÓVEIS QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 078/2022, que autoriza receber em doação, imóveis urbanos de Sérgio Luís Chies e Esposa.

A regularização de lotes urbanos prescinde de designação de área específica como institucional. Todo e qualquer loteamento, parcelamento de solo ou desmembramento, exige que o proprietário reserve percentual de área para destinação pública, as chamadas áreas verdes.

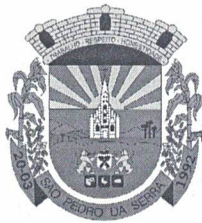
No presente caso, trata-se de formalidade exigida em lei, sendo que os doadores estão atendendo ao disposto legal, doando os imóveis descritos no artigo primeiro e seus parágrafos.

Assim, solicitamos que após analisado e apreciado, seja o Projeto de Lei aprovado por esta Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 23 de agosto de 2022.

Isabel Corête Joner Cornelius

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 078/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, DE SÉRGIO LUÍS CHIES E ESPOSA, OS IMÓVEIS QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, de **Sergio Luis Chies**, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.090.890-04, casado com **Maria de Lurdes Anschau Chies**, inscrita no CPF/MF sob o nº 196.685.700-49, dois imóveis urbanos situados na zona urbana do Município de São Pedro da Serra (RS), integrantes do todo maior objeto da matrícula 48.790 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa), Livro 2-RG (dois, registro geral), do Registro de Imóveis de Montenegro (RS), e que apresentam a superfície total de 828,00 m² (oitocentos e vinte e oito metros quadrados).

§ 1º - O primeiro imóvel, com 4,00 m (quatro metros) de largura e 60,00 m (sessenta metros) de comprimento, sem benfeitorias e com 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados) de superfície, é abrangido pela Rua Frida Mombach Chies, integrante da malha viária da sede da municipalidade, e se confronta, ao **sul**, sentido leste-oeste, onde mede 4,00 m (quatro metros), a **oeste**, sentido sul-norte, na extensão de 60,00 m (sessenta metros), e ao **norte**, sentido oeste-leste, onde mede 4,00 m (quatro metros), com a Rua Frida Mombach Chies (continuação); e a leste, sentido norte-sul, no comprimento de 60,00 m (sessenta metros), confina-se com Sergio Luis Chies.

§ 2º - O segundo imóvel, com 14,00 m (quatorze metros) de frente por 42,00 m (quarenta e dois metros) de frente a fundos, sem benfeitorias e com 588,00 m² (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados) de superfície, situa-se ao longo da Rua Frida Mombach Chies, lado par, no quarteirão incompleto formado por esta, pela Avenida Pedro Chies, pela Rua Otto Alfredo Hensel e por terras particulares, pertencentes a Sergio Luis Chies e Outros, dista, ao **sul**, 159,30 m (cento e cinquenta e nove metros e trinta centímetros) da esquina da Rua Frida Mombach Chies com a Avenida Pedro Chies, e se limita, frente, a **oeste**, sentido sul-norte, onde mede 14,00 m (quatorze metros), com a Rua Frida Mombach Chies, lado par; por um lado, ao **norte**, sentido oeste-leste, na extensão de 42,00 m (quarenta e dois metros), confronta-se com Sergio Luis Chies; fundos, a **leste**, sentido norte-sul, no comprimento de 14,00 m (quatorze metros), confina-se com Sergio Luis Chies e, em parte, com Jair Dapper; e, por outro lado, ao **sul**, sentido leste-oeste, na extensão de 42,00 m (quarenta e dois metros), limita-se outra vez com Sergio Luis Chies.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 23 DE AGOSTO DE 2022.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL